



RESOLUÇÃO Nº 70/CONSUNI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do *Campus* da UFC em Itapajé e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião do dia **19 de dezembro de 2017**, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os arts. 11, letra **a**, e 25 letra **r**, do Estatuto em vigor,

considerando o que dispõe o Provimento nº 05/CONSUNI, de 19 de dezembro de 2017, que criou o *Campus* de Itapajé da Universidade Federal do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades de ensino integrantes da estrutura acadêmica e organizacional da Universidade Federal do Ceará, localizadas no interior do Estado, serão regidas, até ulterior deliberação estatutária, pela presente Resolução, na forma do que dispõe o Provimento nº 05/CONSUNI, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º A estrutura administrativa do *Campus* da UFC em Itapajé será composta de uma Diretoria, uma Vice-Diretoria e uma Secretaria.

Parágrafo único. O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados em caráter *pro tempore*, até que sejam implementados todos os procedimentos administrativos e acadêmicos, necessários ao pleno funcionamento dessa Unidade.

Art. 3º A Administração Acadêmica do *Campus* será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Geral do *Campus*;
- b) Diretoria;
- c) Coordenador de Programas Acadêmicos;
- c) Coordenações de Cursos de Graduação;

- d) Coordenações de Cursos de Pós-Graduação;
- e) Câmara de Formação e Avaliação;
- f) Câmara de Políticas e Integração Universidade/Sociedade.

Parágrafo único. Por iniciativa do Diretor, o Conselho Geral do *Campus* poderá criar coordenadorias para constituir a Administração Acadêmica.

Art. 4º As atribuições de que trata o art. 27 do Regimento Geral desta Universidade serão exercidas, cumulativamente, pelo Diretor do *Campus*.

Parágrafo único. O pessoal docente e técnico-administrativo será lotado na Diretoria do *Campus*.

Art. 5º O Conselho do *Campus* será o órgão deliberativo e consultivo da Unidade e será composto pelos seguintes membros:

- a) Diretor do *Campus*;
- b) Vice-Diretor do *Campus*;
- c) Coordenador de Programas Acadêmicos. (quando este não for exercido pelo vice-diretor)
- c) Coordenadores de cursos de graduação;
- d) Coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- e) 01 (um) representante do corpo docente, escolhido, com o respectivo suplente;
- f) representantes dos estudantes, na proporção de 1/5 do total do colegiado;
- g) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos.

§1º O representante, mencionado na alínea *e*, terá mandato de 02 (dois) anos, eleito, com seu respectivo suplente, na forma do que dispõem os artigos 116, 117 e 118 do Estatuto da UFC, permitida uma recondução.

§2º Os representantes estudantis terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos dentre alunos curricularmente matriculados, obedecendo-se ao que dispõem os arts. 100, 101 e seus parágrafos do Estatuto da UFC.

§ 3º O representante, mencionado na alínea *g*, terá mandato de 02 (dois) anos, eleito, com seu respectivo suplente, na forma do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da UFC, permitida uma recondução.

§ 4º As atribuições constantes do art. 4º do Regimento e do art. 34 do Estatuto da UFC serão exercidas pelo Conselho do *Campus*.

Art. 6º As Câmaras atuarão como instâncias apreciativas e consultivas, de caráter permanente e fluxo contínuo, vinculadas diretamente ao Conselho.

Art. 7º Os cursos de graduação do *Campus* deverão permanecer articulados, no que diz respeito à parte acadêmica, aos respectivos cursos de Fortaleza, em regime de tutoria.

Art. 8º Aplicam-se, no que couberem, os dispositivos constantes do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, bem como os demais dispositivos legais vigentes no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 19 de dezembro de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor